

## DECRETO Nº 022/2022

***“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para contratação de empresa prestação de serviços de apresentação artística com ‘Gabriel Gava’ para a festividade de emancipação política de buriti do Tocantins - TO.”***

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o contido no processo administrativo 075/2022, originando o processo de inexigibilidade nº 002/2022;

**CONSIDERANDO** que o Municipal de Buriti do Tocantins - TO, porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento do Artista Gabriel Gava no mercado artístico e musical, sabe-se que esta possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13 da Lei 8.666/93, bem como os requisitos previstos no artigo 25, II, da mesma lei.;

**CONSIDERANDO** as razões exaradas no Parecer Jurídico contido processo administrativo 075/2022;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** que o valor dos serviços coaduna com o praticado no mercado e com outras instituições públicas com serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes.

### DECRETA:

**Art. 1º** - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de **serviços de apresentação artística com ‘Gabriel Gava’ para a festividade de emancipação política de buriti do Tocantins - TO** da empresa **FS GAVA PRODUÇÃO ARTISTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **32.523.135/0001-28**, com sede **AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, Nº 2690**, bairro **JD GOIAS**, Goiânia Goiás, CEP: **74.810-100**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Buriti do Tocantins - TO, 27 de Abril de 2022.

**Lucilene Gomes de Brito Almeida**

**Prefeita Municipal**